

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARAVILHA/SC

SIG/MP: 08.2019.00339514-1

SAJ/TJ: 0001434-88.2019.8.24.0042

Trata-se de termo circunstanciado lavrado para apurar a prática do delito tipificado no artigo 60 da Lei n. 9.605/98, cuja autoria é atribuído ao Posto Charnoski LTDA- EPP, representado por Livir Antonio Charnoski e Elena Perondi.

Ofertada denúncia e suspensão condicional do processo às fls. 55-58.

Em petição de fls. 59-60, o autor requereu que o prazo da alínea *d* da proposta de suspensão do processo fosse de 6 (seis) meses para a apresentação da licença ambiental, em razão da demora o IMA em analisar o pedido.

É o relato.

Em vista dos autos, o Ministério Público manifesta-se favorável ao pedido do autor para que apresente a devida Licença Ambiental de Operação válida, da alínea *d*, no prazo de 6 (seis) meses.

Maravilha, 29 de janeiro de 2020.

[assinado digitalmente]

ANA LAURA PERONIO OMIZZOLO

Promotora de Justiça

Preceder
Vilma
30/02/2020